



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



LEI ORDINÁRIA Nº 2.267, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação

33190000000000000000 – Aplicações diretas (150010010000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação).....R\$165.000,00

Total Geral.....R\$165.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

006 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

0012.0366.0060.2032 – Manutenção da educação de Jovens e Adultos

33390000000000000000 – Aplicações diretas (150010010000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação).....R\$165.000,00

Total Geral.....R\$165.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 18 de abril de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma, em 18 de abril de 2024.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete